



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 157

Reajusta os Vencimentos do Cargo de Motorista da Prefeitura e Abre Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de R\$.230,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) e oitenta centavos para R\$.350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da Reajuste de que trata o art. 1º, fica aberto o Crédito suplementar - de R\$.830,40 (oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) / e sua incorporação ao Orçamento p/ 1.973, na seguinte dotação Orçamentária.

UNIDADE	6 -	<u>SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRIENTES</u>	
	3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
	3.1.1.0	Pessoal -	
	3.1.1.1	<u>Pessoal Civil</u>	
	42 -	Vencimentos.....	830,40

Art. 3º - Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação Orçamentária:

	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRIENTES</u>	
	3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
	3.1.2.0	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	42 -	Combustivel e Lubrificantes.....	830,40

Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de março de 1.973.

Francisco Ferreira Torres

- Francisco Ferreira Torres -

- Prefeito Municipal -

Luis Gonçalves de Lima

- Luis Gonçalves de Lima - Secretário -